



Prefeitura Municipal de Oriximiná  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 18 DE Março DE 2021

Retifica o Art. 1º da Lei nº 7.460, de 08 de dezembro de 2011, alterando a localização do terreno e a inclusão dos nomes dos Superficiários, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Oriximiná, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 7.460, de 08 de dezembro de 2011, que trata da Concessão de Direito Real de Superfície – CDRS de um terreno do Patrimônio Municipal em favor da Sra. IDANILZA MARQUES SILVA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Superfície a Sra. **IDANILZA MARQUES SILVA**, brasileira, solteira, RG: 3431520-PC/PA, CPF: 612.256.492-34, ao Sr. **ALMERINDO MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, RG: 5611521-PC/PA, 2ª Via, CPF: 987.491.102-68 e ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, RG: 6536923-PC/PA, CPF: 009.185.962-03, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua Padre José Nicolino de Souza, lote nº 16, medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de frente, laterais 25,90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros), por 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de fundo, perfazendo uma área de 266,77m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros e setenta e sete centímetros) quadrados, limitando-se ao Norte, com a Rua Padre José Nicolino de Souza; a Leste com a Travessa Magalhães Barata; ao Sul, com a Rua Braz Antônio Miléo; e a Oeste, com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro.”

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições da Lei nº 7.460/2011, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 16 de março de 2021.

  
**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Oriximiná**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82**

MENSAGEM Nº 07/2021

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tratamos com Vossas Excelências, nesta ocasião, do Projeto de Lei que visa alterar o art. 1º, da Lei Municipal nº 7.460, de 08 de dezembro de 2011, que concedeu o Direito Real de Superfície do terreno do Patrimônio Municipal em favor da Sra. Idanilza Marques Silva, para fins de retificar a localização do terreno e a inclusão dos nomes dos superficiários, o Sr. Almerindo Marques Silva e o Sr. José Ribamar Marques Silva.

A alteração se dá por motivo da referida Lei só ter sido registrada em nome da Sra. Idanilza Marques Silva, assim como também o endereço que está com a localização na Rua João Batista de Oliveira e o correto é na Rua Padre José Nicolino de Souza. Diante deste impasse, os proprietários impedidos de regularizar a sua titulação recorreram a Procuradoria Geral do Município que manifestou-se favorável a retificação da Lei em comento, entendendo ser esta a providência mais imediata para garantir os direitos dos recorrentes.

Isto posto, e não havendo nada mais que nos pareça importante frisar e sabendo-se que os requerentes tem de fato e de direito a posse mansa e pacífica sobre o referido terreno, submetemos o aludido Projeto ao superior julgamento de Vossas Excelências para que se cumpra as formalidades de praxe, para em seguida, permitir que se inicie a Concessão de Direito Real de Superfície em nome dos requerentes.

Oriximiná, 16 de março de 2021.

  
**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO Nº 075/2021-PGM**  
Interessado: Diretora de Protocolo e Assentamento  
REF.: OF.Nº13/2021/DPA/SEMAD/PMO

### RELATÓRIO

Por meio de **OF.Nº13/2021/DPA/SEMAD/PMO**, solicitando análise e parecer jurídico, em relação: “requerimento protocolado por **IDANILZA MARQUES SILVA, ALMERINDO MARQUES SILVA E JOSÉ RIBAMAR MARQUES SILVA**”.

A priori, diante das informações prestadas, trata-se de solicitação de Concessão de Direito Real de Superfície.

Informa, que há a Lei 7.460/2011, referente um terreno, situado à Rua João Batista de Oliveira registrado apenas no nome da Sra. Idanilza Marques Silva, bem como há divergência com o endereço, a qual está registrado de forma incorreta.

Por fim, justifica que o registro do terreno deveria ser feito conforme requerimento em nome dos requerentes acima supracitados, para que seja feita retificação.

Pela documentação apresentada pela requerente é possível verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme consta na Lei 7.460/2021, a qual deveria constar no registro de concessão o nome dos requerentes.

Diante disso, que os Autos retornem à Secretaria de Origem para as devidas retificações, inclusive encaminhando para Câmara Municipal para pauta e deliberações, para inclusão dos outros requerentes, Srs. **ALMERINDO MARQUES SILVA E JOSÉ RIBAMAR MARQUES SILVA**.

*Isto posto*, com substrato na Supremacia do Interesse Público, e à luz das justificativas supramencionadas, **OPINO** de forma sugestiva, pela retificação na Lei nº 7.460/2011 de Concessão de Direito Real de Superfície, para constar os nomes de **IDANILZA MARQUES SILVA, ALMERINDO MARQUES SILVA E JOSÉ RIBAMAR MARQUES SILVA**.

Oriximiná, 12 de março de 2021.

  
**CHAIENY DA SILVA GODINHO**  
Procuradora Geral do Município

  
**Ana do Socorro Martins de Oliveira**  
Diretora de Protocolo e Assentamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria de Protocolo e Assentamento

Ofício nº 13/2021/DPA/SEMAD/PMO

Oriximiná, 03 de março de 2021.

Ao Senhor  
Genis Alves Pereira  
Secretário Municipal de Administração.  
Prefeitura Municipal  
CEP 68270-000 – Oriximiná – PA

Senhor Secretário,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Requerimento protocolado sob nº 1.507/2011, em nome da Sra. Idanilza Marques Silva, do Sr. Almerindo Marques Silva e do Sr. José Ribamar Marques Silva, solicitando a Concessão de Direito Real de Superfície que originou a Lei nº 7.460/2011, só que por um lapso no Edital nº 09/2011, oriundo da SEMDURB, só foi registrado no nome da Sra. Idanilza Marques Silva, assim como também o endereço que está com a localização na Rua João Batista de Oliveira e o correto é na Rua Padre José Nicolino de Souza, com base nestes dados solicitamos análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

*A. Martins*  
ANA DO SOCORRO MARTINS DE OLIVEIRA  
Diretora de Protocolo e Assentamento  
Portaria nº 044/2021

*LA PGM  
Genis Alves Pereira  
04/03/2021*

*Genis Alves Pereira*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 138/2021

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA  
05/03/2021

*[Handwritten signature]*

**EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

*do depart de Balautes  
M do des providencias  
01x-28/06/2011*

*Celia Maria Figueira Viana*  
Secretária Mun. Adjunta e Coord. Geral  
Decreto nº 007/2011

**IDANILZA MARQUES SILVA**, brasileira, solteira, **RG: 3431520 CPF 612.256.492-34**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Padre José Nicolino, nº 2392 – Santíssimo, **ALMERINDO MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, **RG: 5611521\_CPF 987.491.102-68**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Padre José Nicolino, nº 2392 – Santíssimo, **JOSE RIBAMAR MARQUES SILVA**, brasileiro, solteiro, **RG: 6536923 CPF 009.185.962-03**. Na forma do estabelecido pelos Arts. 9º da Lei Municipal 5.308 e 1.369 do Código Civil. Viemos requerer a Vossa Excelência, a **Concessão do Direito Real de Superfície** sobre o terreno urbano, de domínio do município, localizado na **RUA PADRE JOSÉ NICOLINO, Nº 2392, SANTISSIMO** medindo, **10,00 metros de frente por 25,00 metros de fundos**, com área de **250,00m²**; confinantes: pela frente com a mencionada artéria, pelo lado direito com a Sr<sup>a</sup>. Zilda Nunes de Souza Santos; lado esquerdo, com a Sr<sup>a</sup>. Maria Madalena Silva, e fundos, com o Sr. Casemiro Florenzano.

Q. 118  
L. 290

O terreno se destina à **Residência**.

Comprometendo-se pelo pagamento de taxas devidas.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

*Em atenção ao Despacho da Exmo. Prefeito, informo que o(a) Policiário(a) LAURINZA M. SANCHES-SILVA quite com a Fazenda Municipal. Oriximiná, 28/06/2011*

Oriximiná, 01 de junho de 2011.

**SECRETARIA:**  
*[Signature]*  
29/06/11  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RECEBIDO**

*28/06/2011*

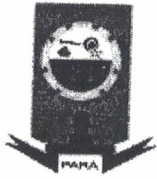
*[Signature]*  
**IDANILZA MARQUES SILVA**

*[Signature]*  
**ALMERINDO MARQUES SILVA**

*[Signature]*  
**JOSE RIBAMAR MARQUES SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
Protocolado sob o Nº *159/2011*  
Às Folhas *282* do livro Nº *56*  
Em *28/06/2011*  
*[Signature]*  
Protocolista

**Ana do Socorro Lopes Azevedo**  
Diretora de Protocolo e Assentamento  
Portaria nº. 007/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

PREFEITURA DE  
**Oriximiná**  
TRABALHANDO COM A  
FORÇA DO POVO

**DAM - Taxa de Serviços Diversos**

**MATRÍCULA: 13454**

**RAZÃO SOCIAL: IDANILZA / ALMERINDO / JOSE RIBAMAR MARQUES SILVA** *ne do Prot. 15076204*

**Local de Pagamento:** Pagável preferencialmente nas Agências dos Correios, Banco do Estado do Pará ou Banco do Brasil.

**Cedente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Ano Referência	Data do Processamento
1/6/2011	UNICA	R\$	2011	1/6/2011
<b>Lançamento/Ano</b>	<b>Nosso Número</b>	<b>Valor Parcela</b>	<b>Total Débito</b>	
8596/2011	11000000001009698	R\$ 5,48	R\$ 5,48	

**Referência: TAXA DE PROTOCOLO**

**Descrição dos Débitos:**

Herdeiros de Raimundo Pereira Silva, solicitam Concessão do Direito Real de Superfície, sobre o terreno urbano de domínio do município, localizado a Rua Padre Jose Nicolino, medindo 10,00m de frente por 25,00m de fundos. Q:118 L:290

**Sacado**

13454 - **IDANILZA / ALMERINDO / JOSE RIBAMAR MARQUES SILVA** C.P.F. 61225649234

ORIXIMINA - PA 68.270-000 **RUA PADRE JOSE NICOLINO DE SOUZA, 2392 SANTISSIMO**

Vencimento	30/06/2011
(+) Valor do Imposto	R\$ 5,48
(+) Valor das Taxas	R\$ 0,00
(+) Correção	R\$ 0,00
(+) Juros	R\$ 0,00
(+) Multa	R\$ 0,00
(-) Descontos	R\$ 0,00
(=) Valor Cobrado	R\$ 5,48

ACIDENTE  
8 JUN 2011  
DRIPA

**VIA CONTRIBU**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERRAS E SERVIÇOS


EDITAL Nº 09/2011

O CIDADÃO *JOÃO CARLOS PEREIRA*, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS, POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC.

Faz público a quem possa interessar que, havendo **IDANILZA MARQUES SILVA**, brasileira, solteira, CPF: **009.185.962-03**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Padre José Nicolino, 2392 – Santíssimo; requerido por **Concessão de Direito Real de Superfície – C.D.R.S**, o terreno do Patrimônio Municipal, Situado nesta cidade à Rua João Batista de Oliveira, medindo **10,30** metros de frente, por **10,30** metros nos fundos, por **25,90** metros de lateral, perfazendo uma área de **266,77m<sup>2</sup>**, limitando-se ao *Norte*, com a *Rua Padre José Nicolino*, ao *Sul*, com a *Rua Braz Antônio Mileo*, *Leste* com a *Travessa Magalhães Barata*, a *Oeste* com a *Travessa José Gabriel Guerreiro – LOTE – 16*, convida a todos aqueles que se julgarem prejudicados com o deferimento da referida **CONCESSÃO**, a apresentarem suas reclamações formalmente, nesta Secretaria Municipal dentro do prazo de **30** (trinta) dias a partir da data deste Edital, findo o qual não será aceito qualquer reclamação ou protesto, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo para os fins de direito.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado nos locais de costume, para a ciência de todos.

Oriximiná, 07 de outubro de 2011.

  
**João Carlos Pereira**  
Sec. Mun. de Obras, Terras e Serviços  
Decreto nº 007/2009



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ / MF N.º 05.131.081/0001-82

**LEI Nº 7.460, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A Câmara Municipal de Oriximiná, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Superfície a **IDANILZA MARQUES SILVA**, sobre o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade na Rua João Batista de Oliveira, lote nº 16, medindo 10,30 (dez metros e trinta centímetros) de frente, laterais 25,90 (vinte e cinco metros e noventa centímetros), por 10,30 (dez metros e trinta centímetros) de fundo, perfazendo uma área de 266,77 (duzentos e sessenta e seis metros e setenta e sete centímetros) quadrados, limitando-se ao Norte, com a Rua Padre José Nicolino de Souza; a Leste com a Travessa Magalhães Barata; ao Sul, com a Rua Braz Antônio Miléo; e a Oeste, com a Travessa Coronel José Gabriel Guerreiro.

**Art. 2º** Para a execução do artigo primeiro fica a superficiária obrigada ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Direito de Superfície – TDS.

**Art. 3º** A superficiária não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido no artigo segundo, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser concedido sobre o mesmo título a quem o requerer.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de dezembro de 2011.

  
**LUIZ GONZAGA VIANA FINHO**  
Prefeito Municipal